



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 / 3252 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste

*Revogada
pela Lei 2419/12*

LEI MUNICIPAL Nº. 2219/09.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder, a título de dedicação exclusiva, gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em Comissão.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos ocupantes de cargos de provimento em Comissão, uma gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de seus respectivos vencimentos.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo antecedente será concedida a título de dedicação exclusiva ao serviço público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE MARÇO DE 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4547 Pág. 85
Em 31/03/2009 Jornal: Diário do Sudoeste